



Município de Capanema - PR

LEI N° 19/64

A Câmara Municipal de Capanema decretou e eu, Manoel Pinto Rodrigues, Prefeito Municipal, sanciono a presente,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um Engenheiro para fazer o nivelamento e alinhamento das avenidas centro cívico e Independência e também da avenida Rio Grande do Sul, como também as suas travessas as despesas correrão por conta da verba do art. 20, dos anos 1963- 64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capanema, 11 de julho de 1964.

Manoel Pinto Rodrigues
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

Secretário